



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02.00- Sec. Municipal de Saúde e Ação Social:	
02.00.01- Área de Saúde.....	3 300 000 000,00
02.00.02- Área de Ação Social.....	450 000 000,00
02.00- Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural....	1 450 000 000,00
<hr/>	
SUBTOTAL.....	57 000 000 000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	3 000 000 000,00
<hr/>	
T O T A L	60 000 000 000,00

Art. 29- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:
I- operações de crédito, por antecipação de receita, de acordo com as disposições constitucionais, Resolução do Senado Federal e legislação vigente;
II- empréstimos, em até 50% (cinquenta por cento) do valor por fixado.

Art. 30- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios entre a Prefeitura e órgãos da administração direta ou indireta dos Governos Federal e Estadual, com outros municípios e entidades privadas, desde que os encargos financeiros das correntes dos referidos convênios, por parte do Município, não ultrapassem a 20% (vinte por cento) do valor de despesa fixado nesta lei.

Parágrafo Único- O Município poderá integrar consórcios intermunicipais devidamente instituídos.

Art. 40- Os orçamentos anuais das entidades autárquicas e fundacionais do Município serão aprovados por Decreto do Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 50- As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Central, exceto os Fundos específicos, que serão geridos de acordo com a legislação.

Art. 60- Esta lei entrará em vigor em 10 de janeiro de 1993.

Art. 70- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, ES, 09 de dezembro de 1992.


Estevam Antonio Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 0047/92- DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e se sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento do Município para o exercício fi-
nanceiro de 1993, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei,
estima a RECEITA e fixa a DESPESA na importância de R\$ 30.000.000,
000,00 (Trinta bilhões de cruzeiros) assim distribuídas:

01 - R E C E I T A

Por suas fontes:

01.01-	Receita Tributária	1.500.000.000,00
01.02-	Receita Patrimonial.....	30.000.000,00
01.03-	Receita Industrial.....	30.000.000,00
01.04-	Receita de Serviços.....	30.000.000,00
01.05-	Transferências Correntes.....	25.000.000.000,00
01.06-	Outras Receitas Correntes.....	310.000.000,00
01.07-	Operações de Crédito.....	300.000.000,00
01.08-	Alienação de Bens.....	300.000.000,00
01.09-	Transferências de Capital.....	2.100.000.000,00
01.10-	Outras Receitas de Capital.....	300.000.000,00
	T O T A L	30.000.000.000,00

02 - D E S P E S A

Por Unidades Orçamentárias

02.01-	Câmara Municipal.....	1.000.000.000,00
02.02-	Cabine do Prefeito.....	2.700.000.000,00
02.03-	Secretaria Técnica.....	100.000.000,00
02.04-	Sec. Municipal de Administração.....	100.000.000,00
02.05-	Sec. Municipal de Finanças.....	2.250.000.000,00
02.06-	Sec. Municipal de Obras, Trans- portes e Serviços Públicos.....	1.200.000.000,00
02.07-	Sec. Municipal de Educação e Cultura:	
02.07.01-	Área de Ensino.....	7.500.000.000,00
02.07.02-	Área de Alimentação e Transporte.....	1.500.000.000,00
02.07.03-	Área de Eventos Cultu- rais.....	450.000.000,00